PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :

SERVIÇO :

ASSUNTO :

LEI Nº 1.030

AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO NO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - - - - - - - - - - - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizao a contrair no Bando do Brasil S.A, o empréstimo até o limite máximo de Cr$150,000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), com juros de 9% (nove por cento) ao ano, mais correção monetária igual a das obrigações do Tesouro Nacional.

Artigo 2º)- Segundo o estabelecido pelo / Banco do Brasil S.A., o empréstimo será pago em 48 (quarenta e oito) prestações, tendo a Prefeitura Municipal 12 (doze) meses/ de carênoia, a partir da assinatura do contrato.

Artigo 3º)- O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, administrado pelo Banco do Brasil S.A., dispõe que êste empréstimo é destinado a compra de veículos emmáquinas, para utilização da Prefeitura, em serviços de construção e recuperação de estradas.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, lançando mão dêste recurso, irá integar ao seu patrimônio:

a) Uma pá carregadeira Massey Fergusson, equipada com uma retro-escavadeira.

b) Um caminhão, Mercedes Bens, com basculante.

Artigo 4º)- Fica o Banco do Brasil S.A., expressamente autorizado a reter até 50% (cinquenta por cento) do "Fundo de Participação dos Municípios", e automaticamente transferir a parcela vinculada ao empréstimo para crédito da respectiva conta gráfica.

Artigo 5º)- Fica o Executivo autorizado a pagar com recursos próprios da Prefeitura, a diferença entre o valor das aquisições e o crédito obtido através do empréstimo.

Artigo 6º)- Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e a alienar os objetos acima Especificados, adquiridos com recursos provenientes dêste empréstimo.

Artigo 7º)- A aquisição das mencionadas máquinas, far-se-á mediante tomada de prêço.

Artigo 8º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de agosto de 1971.

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL